



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – RP N.º 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.449/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de janeiro de 2026

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

1.1. A licitação será realizada em **84 Itens**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. (www.portaldecompraspublicas.com.br.)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou aquisição de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou aquisição de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.11. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema



- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).



5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 0** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.13. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

- I. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

X. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

XI. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

XII. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **Termo de Referência** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. O Licitante poderá apresentar fotos (mínimo de duas) ou imagens da fachada (mínimo de duas) do seu estabelecimento comercial com as portas abertas, facilitando a rápida identificação do estabelecimento, bem como foto ou imagem do seu estoque físico.

7.21.1. As fotos ou imagens devem ser em extensão .jpg, .jpeg, .png, .jif ou extensão própria para imagem.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7.e 9.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Modelo de Carta Proposta de Preço;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 11.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

Paraisópolis, 16 de dezembro de 2025

HANDERSON ALEX RIBEIRO

Diretor de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

**ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), equipamentos de proteção coletiva (EPC'S) e correlatos, visando atender diversos Setores da Administração Municipal da Prefeitura de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV – Termo de Referência/Especificação do Objeto, licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO – RP N.º 082/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e prestação dos serviços.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º XXX/2025**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Aos dias XX de XXX de 2025, o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro, Paraisópolis/MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor de Governo, o Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n.º [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF n.º [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decretos Municipais n.º 4.365/2023; 4.366/2023 e 4.449/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e correlatos, e das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 082/2025 realizado em 12/01/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 082/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XX de XXXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), equipamentos de proteção coletiva (EPC'S) e correlatos, visando atender diversos Setores da Administração Municipal da Prefeitura de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV – Termo de Referência/Especificação do Objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 84 e 105 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 082/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e na AMM, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **GERENCIADOR DA ATA**;

3.4. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **DETENTORA DA ATA**;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão, n.º da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme parecer n.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, desde que comprovada vantajosidade dos preços para a Administração.

5.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.5. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- 5.6. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.7. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.8. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 5.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.11.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.0001.2.871 33.90.30 Ficha 121
02.06.03.04.122.0001.2.871 44.90.52 Ficha 125
02.08.01.10.122.1022.2.134 44.90.52 Ficha 198
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 225
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 263
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 308
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369
02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390
02.09.03.12.365.0002.0.051 33.90.30 Ficha 432

02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 442
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 487
02.10.03.18.541.0001.2.851 33.90.30 Ficha 554
02.12.02.15.122.0007.1.021 44.90.52 Ficha 667
02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 726
02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 743
02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 769
02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 788



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1.2. Executar com pontualidade os serviços de fornecimentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

8.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.1.5. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.6. Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.8. Executar os objetos de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

8.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

8.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

8.2.8. Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- 9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2. Pela Detentora quando:
 - 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
 - 9.2.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
 - 9.2.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;
 - 9.2.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 9.2.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;



10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, através do Departamento de Administração;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

12.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

12.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

12.8. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;

12.9. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis/MG, XX de XXX de 2026

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – GERENCIADOR

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

EMPRESA – DETENTORA DA ATA

Representante legal

CNPJ n.º:



ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA:

- 1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.
- 5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.
- 6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.
- 7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 /2006.
- 8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV


TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's)** e correlatos, visando atender diversos setores da Administração Municipal para neutralizar os riscos e evitar possíveis acidentes nos ambientes de trabalho.

1.2. Os produtos devem estar em perfeitas condições de uso (novos) e com os seus certificados de aprovação (C.A), dentro da validade de acontio com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).



1.3. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	Descrição do Material	ITEM	QT	
01	AVENTAL RASPA: Tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura, presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes. EPI com CA.	Unid.	60	
02	AVENTAL TÉRMICO - Confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, revestido em silicone, sem forro, com viés. Tiras para ajuste e costuras em linha de para aramida. EPI com CA.	Unid.	40	
03	BASTÃO SINALIZADOR (BALIZADOR) LARANJA - MÍNIMO 50 CM Bastão sinalizador eletrônico para trânsito. Características aproximadas: resistente a impactos, comprimento de no mínimo 50 cm, área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo transparente com aproximadamente 33 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro, 6 LED's alto brilho cor vermelha; Cabo empunhado antiderrapante com 50 mm de diâmetro e cordão em nylon; Seletor para luz piscante/fixa/desliga; Peso aproximadamente 300g.	Unid.	4	
04	BALIZADOR CÔNICO T: Balizador Cônico T, fabricado em polietileno sem flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), possuir 1,10 m de altura, contemplar de pelo menos 2 fitas adesivas refletivas , e dispor de rebaixo individual para proteção DO BALIZADOR. Conter orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno), e encaixe de vigas de sinalização. Base quadrada, 40cm X 40 cm, na cor preto, ou laranja, em PVC, com enchimento de areia . Peso do Balizador aproximadamente: 1,5 kg com enchimento de areia de 4,5 kg. Empalhável para fácil armazenamento.		Unid.	50
05	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO - AMARELA E LARANJA : A bandeira é indicada para obras de emergência em rodovias e em situações de risco como, tráfego elevado, velocidade alta, má visibilidade, obras nas rodovias e necessidades de interrupção do fluxo. Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento de cabo: 60 cm;• Dimensão bandeira: 33 cm• Cor: Amarela e Laranja; Peso aproximadamente: 150g.	Unid.	6	
06	BONÉ TOUCA ÁRABE HELANCA: confeccionado de tecido helanca (poliéster), Leve, flexível e de secagem rápida, Resistente no uso contínuo. EPI com C.A.	Unid.	150	
07	BOTA PVC – CANO LONGO: Confeccionada de PVC injetado com formulações diferenciadas, solado antiderrapante confeccionado em composto resistente à abrasão, sangue, ácidos graxos e com desempenho adequado em baixas temperaturas, além de forro em poliéster. Forma que proporcione ótima	Par	300	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	calçabilidade, cano da bota flexível e macio. Segurança com conforto e durabilidade. EPI com C.A. TAMANHOS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42. (COR: BRANCO).		
08	BOTA PVC - CANO LONGO: Calçado ocupacional, modelo bota cano longo abaixo do joelho constituída de policloreto de Vinila (PVC) e impermeável; inteiro polimérico; desenho do cabedal tipo (C); classificação (II e III – Óleos e produtos químicos); sistema de absorção de energia no solado; propriedades antiderrapantes. Região do salto totalmente fechado. EPI com CA. TAMANHOS: 35, 37, 39, 41 e 43. (COR: PRETO).	Par	230
09	CADEIRA SUSPensa PARA TRABALHO EM ALTURA: A cadeira suspensa para trabalho em altura é um equipamento de trabalho, voltada para serviços em altura ou profundidade, podendo ser usado em locais nos quais seja necessária movimentação vertical. Este equipamento deverá atender as normas do ministério do trabalho - NR18 Portaria. - Deve ter sistema dotado com dispositivo de descida com dupla trava de segurança, quando a sustentação for através de cabo de fibra sintética; - Resistência aproximadamente: 140 kg; - Deslocamento: vertical; - Assento anatômico confeccionado em Polipropileno; - Estrutura confeccionada em ferro com tratamento superficial zincado; - Cinto de segurança; - Gancho metálico para suporte de material ou ferramentas; - Alavanca de liberação de descida emborrachada; - Atender as normas de segurança no trabalho NR18 Portaria 13 de 09.07.2002 e Normas ABNT NBR 14751:2020.	Unid.	4
10	CALÇA DE SEGURANÇA MOTOSSERRISTA 8 CAMADAS: confeccionada inteiramente em poliéster, incluindo seu forro em 8 camadas de trama protetora, que tem a função de parar imediatamente a motosserra caso a mesma entre em contato com o usuário. Possuir proteção 360º, ou seja, toda a calça possuir a trama protetora. Conter passantes para cinto e elástico na cintura para melhor ajuste do usuário. EPI com CA.	Unid.	6
11	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO - PLÁSTICO DOBRÁVEL: O Cavalete de sinalização - plástico dobrável com película refletiva, fabricado em polietileno com proteção contra raios UV, possuir ótima resistência a intempéries do tempo como sol e chuva. Utilizado na sinalização de forma temporária, com o objetivo de organizar e garantir uma maior segurança em locais de obras, fiscalização, estacionamentos, entre outros. Características: Fechar e desmontar facilmente para transporte e armazenamento; Resistência a impactos e diversas ações do tempo; Alça para transporte; Eficaz, prático nas cores laranja com refletivo branco. Especificações: - Peso aproximadamente 7 kg; - Altura aproximadamente 110 cm; Largura aproximadamente 62 cm.	 Unid.	10
12	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL 1m x 1m: Descrição: - Cavalete plástico desmontável, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), possuir 1m de altura X 1m de comprimento X 90cm de largura.	 Unid.	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	<p>- Dispor de 2 vigas de 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça.</p> <p>- Possuir orifício superior para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno). Com enchimento mineral (areia) nas laterais, peso de aproximadamente 6,5 kg até 25 kg.</p> <p>Fabricação nas cores laranja com refletivo branco, possibilidade de personalização conforme necessidade do cliente.</p>		
13	<p>CAPACETE CONSTRUÇÃO CIVIL - CLASSE B - COM JUGULAR – Tipo Aba frontal, confeccionado em polietileno de alta densidade, com três nervuras no casco, tira absorvedora de suor confeccionada de material sintético. Capacete com regulagem na jugular e carneira por sistema de catraca, facilitando o ajuste para o operador, mesmo com o capacete já sobre a cabeça. EPI com CA. Cores azul ou branco.</p>	Unid.	30
14	<p>CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO: Cilindro canalizador de tráfego, é um dispositivo de sinalização, também conhecido como (Conão) Barril. Deve possuir uma ótima estabilidade, com possibilidade de preenchimento internamente de sua estrutura com areia ou água, assim aumentando seu peso, podendo alcançar 50 kg.</p> <p>Características: base quadrada de cantos arredondados; Corpo cilíndrico; fita refletiva branca; Alça para transporte; Encaixe próprio para fixação de sinalizadores; Empalhável. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Peso aprox.: 7,7 kg; Altura aproximadamente: 115 cm; Altura da Base aproximadamente: 27 cm; Diâmetro do topo aproximadamente: 40 cm.</p>	Unid.	40
15	<p>CINTO SUSTENTAÇÃO DUPLO ROÇADEIRA: Cinto de sustentação desenvolvido para operações intensas de roçadeiras, com alças e ombreiras preenchidas com espuma para evitar escoriações no operador, regulagens de altura e aperto. Deve ser projetado com duas alças de sustentação, presilhas de aço, que se encaixa em qualquer máquina e fecho frontal de encaixe/desencaixe rápido, distribui o peso da máquina de forma mais uniforme, proporcionando conforto e segurança ao operador durante o uso prolongado, além de melhorar a ergonomia, permitindo um trabalho mais eficiente e menos cansativo.</p> <p>Detalhes técnicos: mistura de poliéster, mistura de nylon, almofadado no ombro. Durável, Ajustável, Leve, Serviço pesado. Para Roçadeiras a Gasolina.</p>	Unid.	50
16	<p>CINTA ERGONÔMICA - Costurada em nylon de alta resistência, com elástico reforçado com hastes na região lombar. Flanges de PVC e velcro de máxima aderência. EPI com CA. TAMANHO M (medida total 107cm) e TAMANHO G (medida total 120cm).</p>	Unid.	100
17	<p>CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL - Engate contra queda dorsal em aço e peitoral em fibra sintética; dois engates para posicionamento; duas fivelas para ajuste de suspensórios e três de fechamento para ajuste da cintura e coxa; almofadada na cintura. EPI com CA.</p>	Unid.	10
18	<p>CINTURÃO DE POSICIONAMENTO (ABDOMINAL) - Confeccionado em fita de poliéster 45 mm, possuir 2 argolas em aço nas laterais para posicionamento, 1 fivela em aço para regulagem da cintura (com almofada na cintura). Altura de 140mm e 800mm de comprimento. Cinturão para ser utilizado com os talabartes de posicionamento. EPI com CA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.</p>	Unid.	10
19	<p>CHAVE DE STORZ: A chave tipo storz é um item de segurança empregado para acoplar e desacoplar hidrantes e engates de extintores.</p>	Unid.	4
20	<p>COLETE REFLETIVO: Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. Cor: Laranja Fluorescente, Tamanhos: M, G e XXG.</p>	Unid.	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

21	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO: O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor ou ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais, fabricado em peça única, possuir 8 (oito) sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cone deve ser de cor laranja e estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas citada na tabela 2 da ABNT NBR15071/2020. Deve possuir 02 (duas) faixas retrorrefletivas na cor branca (conforme tabela 4 da ABNT NBR15071/2020), autoadesivas, flexíveis e refletividade conforme películas tipo III da NBR 14644 com no mínimo 360 candelas, possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir a boa aderência para o uso em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. A película deve ser suficientemente flexível, de modo que não apresente trincas ou quebras e ser aplicada em toda a circunferência do cone.</p> <p>Medidas: Altura aproximadamente: 700mm a 760mm; Base aproximadamente: 400mm x 400 mm (de 15 a 20 mm); Espessura da base: mínimo de 1,4 cm; Diâmetro interno do furo na parte superior: 04 cm; Espaço entre as faixas refletivas: 10 cm; Massa total aproximadamente 3kg e 4 kg. Para atender o departamento de trânsito e defesa civil.</p>	Unid.	100
22	<p>CONJUNTO ELETRICISTA NR10 RISCO 2 – CAMISA E CALÇA: Deve conter proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e antichama. Conjunto de segurança confeccionado em três camadas, sendo a 1ª e a 2ª de tecido Júpiter FR, sarja 3x1, 88% algodão e 12% poliamida, com gramatura de 7.67 oz/yd² (260 g/m²) e a 3ª camada de tecido Vênus FR, sarja 3x1, 88% algodão e 12% poliamida, com gramatura de 6,8 oz/yd² (230 g/m²), cor: cinza clara classe 1 e 2 com refletivo laranja. Com C.A. MANGA: CURTA / TAMANHOS – CAMISA G e GG / CALÇA 40,42 e 44.</p>	Unid.	10
23	<p>CORDA ESTÁTICA 12,0 mm: Corda de segurança confeccionada com três capas e alma central, trançado externo de poliamida com tratamento, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno, traçado interno em multifilamento de poliamida e alma centra sendo também a poliamida. Possuir identificação interna gravada NR 18.16,5 ISO 1140 1990. Norma aplicável: NR-18. Uso recomendado: Corda para uso específica em cadeiras suspensas e fixação de Trava-quedas. Descritivo técnico: Rolo: 100m. Tipo de encordoamento: trançada; Carga ruptura: aproximadamente: 2.200 kg; Rendimento: aproximadamente: 9 metros/kg.</p>	Unid.	10
24	<p>CREME PROTETOR LUVA QUÍMICA: classificado como Grupo 3 - Especial, homogêneo, creme 3 em 1 resistente que aplicado à pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos, tais como: óleos brutos, solventes, metiletilcetona, acetona, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, graxas, tinta à base de óleo, sem que o usuário perca a sensibilidade ao tato.</p> <p>VOLUME: Bisnaga 120g.</p>	Unid.	200
25	<p>ENGATE ADAPTADOR: Dispositivo que proporciona a conexão entre a extremidade roscada do Registro Hidrante e o terminal da Mangueira de Incêndio, tipo STORZ.</p> <p>Os Engates Adaptadores deve ser produzidos em latão, que garantem eficiência e durabilidade, além, de proporcionar perfeito acoplamento com os terminais das mangueiras de incêndio. DADOS TÉCNICOS GERAIS: Adaptador tipo Storz 1.1/2" x 2.1/2" Entrada: Rosca 5 fios NBR 5667 Saída: Engate Rápido 1.1/2" Vedação: anel de borracha Acabamento: Usinado. Material: Latão Fundido NBR 6941.</p>	Unid.	4
26	<p>ESCADA DE FIBRA 3 METROS: Para o uso profissional, não condutora de eletricidade, resistente à impactos e à corrosão química. Feita em alumínio com fibra de vidro na cor laranja. Degraus vazados e antiderrapantes em alumínio de</p>	Unid.	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	Perfil “D”. Possuir sistema de extensão por meio de corda de 8mm e catraca dupla de alumínio. Possuir limitadores de extensão até a altura máxima legal. Cinta de borrachão, roldana, sapatas de borracha antiderrapantes, bandeira de sinalização e etiquetas de identificação. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Degraus: 18; Medidas Aberta aproximadamente: 43,5 x 16,5 x 480,0 (cm) - L x C x H; Medidas Fechada aproximadamente: 43,5 x 16,5 x 300,0 (cm) - L x C x H; Altura fechada: 3.00m. Altura estendida: 4.80m Peso aprox.: 16 kg; Peso Suportado aprox.: 150 kg (Carga Total).		
27	ESCALA DE FIBRA 7,20 M: CARACTERÍSTICA: escada extensível de alumínio com fibra de vidro vazada (EAFV), escadas compostas por duas partes: uma parte fixa e a outra extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda travando a catraca nos degraus vazados e regulando assim sua altura até o máx. permitido pelos limitadores. Escadas leves, baixa absorção de água e não condutoras de eletricidade; possibilitar manutenção dos acessórios; para uso em baixa e média tensão. Especificações Técnicas: carga máxima de Trabalho: 120 Kg; Altura Fechada: 4,20m; Altura Aberta: 7,20M; Número de degraus Fechada: 14; Número de degraus aberta: 23.	Unid.	2
28	ESTEIRA PARA MECÂNICO COM ENCOSTO: Carro Esteira para mecânico com rodas de PU e encosto para cabeça, para facilitar na movimentação do mecânico em superfície deitado com rodas, com porta ferramentas, em polímero, 6 rodas articuladas. Suporta até aproximadamente: 150kg.	Unid.	4
29	ESGUICHO HIDRANTE: Jato Sólido Agulheta 1.1/2" x 13mm Dados Técnicos: - Descrição: Esguicho Jato Sólido Latão 1.1/2" Storz para mangueira de Incêndio; - Material: Latão Fundido Norma 6941; - Vedação: Anel de Borracha; - Entrada: Engate Tipo Storz 1.1/2"; - Pressão de Trabalho: 5 a 14 kgf/cm ² ; - Pressão de Teste: 21 kgf/cm ² ; - Espessura da Saída do Bico: 13mm;	Unid.	4
30	ESPORAS DE BICO: Ideal para profissionais que atua em poda de árvores ou manutenção de postes de madeira. Deve ser fabricada em ferro resistente, oferecer excelente durabilidade e firmeza na subida. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Material: Haste Aço SAE1045, Extensor Aço SAE 1020, Bico SAE 6150, Micro fundido, correias em couro reforçado e almofadas. Peso aproximado: 1,5KG. Para Carga de Trabalho: até 180 kg. Dimensões aproximadas: 34cm x 12cm x 6cm	Par	5
31	FITA AUTOADESIVA ANTIDERRAPANTE: Para aplicação em superfícies planas de pisos, escadas, rampas, corredores, etc. para áreas internas e externas onde há a necessidade de se evitar o escorregamento. Fita autoadesiva antiderrapante confeccionada em resina poliuretânica, revestida com grãos de óxido de alumínio e coberta com adesivo acrílico. Cor: PRETA, Largura da fita: 50 MM, Comprimento do rolo: 30 M.	Unid.	10
32	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO: Fita de demarcação de solo e vidro para áreas de isolamento e segurança, confeccionada em filme de PVC coberto com adesivo acrílico solvente. Cor: AMARELO, Largura da fita 48 MM, Comprimento do rolo: 30 M.	Unid.	10
33	FITA SINALIZADORA ZEBRADA: na cor preta e amarela, disponível em rolos de pelo menos 200 metros, com 7cm de largura. Uso: sinalização e identificação de áreas a serem isoladas. Aplicação: Sinalização de trânsito, estacionamentos e sinalização de obras em geral, etc.	Unid.	200
34	FERRAMENTA DE ARROMBAMENTO E RESGATE TIPO HOOLIGAN: CARACTERÍSTICA: - Aplicação: Resgate de Emergência. - Material: liga de aço especial de alta qualidade, leve e de alta resistência.	Unid.	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Força do punho: 800 N.- Força de abertura da porta: 5100 N.- Força de abertura da fechadura: 10300 N.- Força de tração do prego: 10700 N.- Espessura da placa de aço: 1,5 mm.- Peso aproximado: 7,0 kg.- Dimensões aproximadas: 1120x160x160 mm.		
35	FILTRO QUÍMICO VO/GA: Compatível com a máscara CA 36729, proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos (classe A1E1) cartucho com grade interna e tampa externa em poliestireno, conter duas camadas de papel viledon envolvendo carvão ativado. Contra vapores orgânicos e gases ácidos de até 100ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou 10 vezes o seu limite de tolerância. Com CA.	Unid.	10
36	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS: Garrafão térmico com capacidade de 5 litros, com isolamento térmico em PU, garantindo a conservação de bebidas quentes ou frias por longos períodos. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Conservação Térmica: 10h Frio / 10h Quente;- Dimensões aproximadas (A x L x C): 30,4 x 19,8 x 19,8 cm;- Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP;- Sistema de Servir: Rolha Clean;- Material Externo: Plástico;- Capacidade: 5 Litros.	Unid.	30
37	JARDINEIRA: Jardineira de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, botas de PVC acopladas, forradas acopladas. Melhor flexibilidade na abertura da perna, evitando rasgos no cavalo da calça. Para trabalhos em alagamentos, brejos, lamaçais, umidades e onde haja risco de contaminação nos membros inferiores. EPI com CA. TAMANHOS – CALÇADO: 39, 41 E 43.	Unid.	20
38	JUGULAR SILICONE: Jugular em silicone; possuir ajuste para adaptação no rosto do usuário. Para ser utilizada com capacetes para melhor fixação junto ao rosto dos usuários.	Unid.	50
39	KIT DE FERRAMENTAS COM FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM NO MÍNIMO 140 PEÇAS: As peças devem ser de acordo com padrões: de aço, oferecendo durabilidade e resistência. O kit de ferramentas deve conter: 05 chaves hexagonais 2,3,4,5,6 mm / 06 Chaves Precisão Estojo / 02 Chaves Fenda / 02 Chaves Philips / 01 Chave Ajustável / 01 Alicates Universal / 01 Alicates De Bico / 01 Martelo / 01 Estilete Largo / 01 Tesoura Uso Geral / 01 Fita Isolante 5m / 01 Trena 2m / 01 Arco De Serra / 01 Chave Teste / 01 Lanterna / 01 Lixa De Metal / 01 Maleta / 01 Jogo Chave Soquete c/ catraca reversível (40 Peças) / 01 Parafusadeira e Furadeira 3/8 10mm Sem Fio Bateria 12v; Bivolt.	Unid.	2
40	FAIXA REFLETIVA LATERAL - Dimensão: 30 x 5 cm: Projetada para sinalizar veículos de cargas, caminhões, vans, ônibus, trailers e outros veículos à noite, períodos e locais de baixa luz, aumentando a segurança nas ruas e estradas. Faixa refletiva adesiva permanente, sensível à pressão de alta fixação, refletivo do tipo microprismático de alta qualidade. Características técnicas: As faixas refletivas devem atender os requisitos exigidos pelo CONTRAN. Retrorefletividade conforme as resoluções N.º 132 e 316 do Denatran; Durabilidade mínima: 7 anos; somente para exposição vertical; Marcas de segurança aprovadas estão protegidas contra a abrasão garantindo a conformidade contínua; Auto-adesivo permanente; Ótima visibilidade em grandes e curtas distâncias; Homologado: Inscrição de “APROVADO DENATRAN” em sua construção; Atender as resoluções 128/316 do CONTRAN.	Unid.	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

41	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE: Tipo II, classe 0, tensão máxima de uso 1000Volts, comprimento 356 mm. EPI com CA. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	Par	2
42	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, tira de reforço externo em vaqueta embutida entre o polegar e o indicador, dorso em raspa, fivela na palma para ajuste. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Para ser usada sobre luvas de borracha, para alta e baixa tensão. EPI com CA.	Par	4
43	LUVA EM LÁTEX NATURAL: Com interior flocado na palma antideslizante. Excelente tato e flexibilidade nos seguintes serviços: indústria em geral, serviço de limpeza e conservação, construção civil e outros. EPI com CA. TAMANHO P, M, G e GG. COR AMARELA	Par	600
44	LUVA EM LÁTEX NATURAL NEOPRENE: com reforço extra, espessura de 0,70 mm, interior forrado em algodão flocado, palma antiderrapante. EPI com CA. TAMANHOS P, M, G e GG. CORES AMARELA E AZUL.	Par	400
45	LUVA DE RASPA, 15 cm (cano médio): Confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, com reforço interno do mesmo material na região da palma da mão e dos dedos. Uso: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Indicada para indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, serviços gerais na área de solda, madeiras, construção civil, etc. EPI com CA.	Par	80
46	LUVA DE RASPA, 20 cm (cano longo): Confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, com reforço interno do mesmo material na região da palma da mão e dos dedos. Uso: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Indicada para Indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, serviços gerais na área de solda, madeiras, construção civil, etc. EPI com CA.	Par	80
47	LUVA NYLON: Confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato). EPI com CA. TAMANHOS P, M e GG.	Par	300
48	LUVA DE VAQUETA: Confeccionada em vaqueta na palma e no dorso, reforço externo entre o indicador e o polegar, na cor natural e elástico no dorso do punho para melhor fixação. Indicada para uso geral na área industrial, florestal, etc. CANO MÉDIO (15 cm). EPI com CA.	Par	100
49	LUVA DE VAQUETA: Confeccionada em vaqueta na palma e no dorso, reforço externo entre o indicador e o polegar, na cor natural e elástico no dorso do punho para melhor fixação. Indicada para uso geral na área industrial, florestal, etc. EPI com CA. TIPOS CANO LONGO (20 cm).	Par	100
50	LUVA PVC: Confeccionada em suporte têxtil de fibras naturais, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenosa na região palmar, ponta dos dedos e no dorso. 36cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra riscos químicos (luvas impermeáveis e resistentes a detergentes, sabões, amoníaco e similares). EPI com CA. TIPO CANO MÉDIO (36CM) COR VERDE.	Par	20
51	LUVA PVC: Confeccionada em suporte têxtil de fibras naturais, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenosa na região palmar, ponta dos dedos e no dorso. 46cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra riscos químicos (luvas impermeáveis e resistentes a detergentes, sabões, amoníaco e similares). EPI com CA. TIPOS CANO LONGO (46CM) COR VERDE.	Par	20
52	LUVA PANO (PALMA DE BORRACHA) - Confeccionada em fibras naturais, gauge 10, revestida com borracha vulcanizada na palma, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas. EPI com CA. TAMANHOS P, M e G. PALMA LARANJA.	Par	150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

53	LUVA PARA MOTOSSERRA: Modelo Motosserrista - Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e unheira; reforço interno em vaqueta na palma; dorso e face dorsal dos dedos em nylon com elástico para ajuste; punho em algodão; mão direita modelo mitene três dedos; mão esquerda modelo mitene de dois dedos. EPI com CA. TAMANHOS: M e GG.	Par	8
54	MACACAO APICULTOR: Macacão confeccionado em Brim, com tratamento antiaderente, chapéu em PVC com tela insecta integrada, ajuste em malha nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. Com tela de ventilação na parte frontal, dando maior conforto e respirabilidade ao usuário. Os punhos e os tornozelos têm elástico para vedação. EPI com CA. TAMANHOS M, G e EXG.	Unid.	20
55	MACACÃO CORPO INTEIRO - Vestimenta de proteção, tipo macacão, confeccionada em tecido laminado microporoso e antiestático de 50 gr/mt; capuz de duas peças; fecho frontal em zíper de duas vias; laços nos polegares e elástico na ½ cintura; pulsos, tornozelos e emendas costuradas. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. EPI com CA. TAMANHOS M, G e EXG.	Unid.	60
56	MACACÃO MECÂNICO – Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes químicos tais como: Óleo, graxas, tintas e etc. Material Brim Pesado 100% algodão profissional, costura dupla em todo fechamento, - Fechamento na frente em zíper e velcro. EPI com CA. COR PRETO / MANGA: CURTA / TAMANHOS: GG e EXG.	Unid.	8
57	MACACÃO MECÂNICO: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes químicos tais como: Óleo, graxas, tintas e etc. Material Brim Pesado 100% algodão profissional, costura dupla em todo fechamento, - Fechamento na frente em zíper e velcro. EPI com CA. COR PRETO / MANGA: LONGA / TAMANHOS: GG e EXG.	Unid.	8
58	MANGOTE DE RASPA: MANGOTE DE RASPA - Mangote de segurança confeccionada em raspa, indicada para proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, com tiras em raspa e fivelas metálicas para ajuste presas por meio de costuras. EPI com CA.	Par	60
59	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1: É um equipamento essencial para a segurança em edificações, projetada especificamente para o combate a incêndios. Modelo com qualidade e confiabilidade asseguradas pelas certificações UL e INMETRO, conforme as normas NBR 14349 e NBR 11861. Com uma pressão de trabalho de 980 kPa (10 kgf/cm ²), ideal para uso em edifícios residenciais. Comprimento de aproximadamente 15 metros e diâmetro nominal 1.1/2. Validade indeterminada, sendo um produto não perecível; Facilidade de inspeção e manutenção, conforme as normas NBR 12779;	Unid.	4
60	MÁSCARA FACIAL FULL FACE ABSOLUTE: MÁSCARA – Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero azul. A peça facial possui visor em material plástico rígido transparente (policarbonato). Na parte central inferior do corpo da peça, existir abertura para encaixe de dispositivo de material plástico rígido preto, preso por uma abraçadeira. Este dispositivo possui, na parte externa inferior, uma tampa de plástico preta dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte com 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material da peça. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada 1 válvula de inalação. A peça possui 1 tirante de cabeça com 5 pontos de fixação, preso por fivelas plásticas pretas, dotadas de presilhas plásticas pretas ou metálicas com ajuste rápido. Junto às 2 fivelas localizadas na parte inferior da peça, há outras duas fivelas plásticas pretas, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha preta, para descanso da peça no pescoço do usuário. EPI com CA. COM FILTRO QUÍMICO PARA	Unid.	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (VOGA) , dióxido de enxofre e amônia. Filtros químicos classe 1 : 514933-3810A1; 5149343810B1; 514935-3810A1B1; 514936-3810K1; 514937-3810 A1B1E1K1. PARA MÁSCARAS FACIAL INTEIRA.		
61	MOSQUETÃO DE SEGURANÇA TRAVA DUPLA VICSA VIC24300 : Conector metálico com formato oval, com segmento móvel chamado gatilho, que se abre permitindo a passagem de equipamentos, tornando-se assim, parte de um sistema de segurança; confeccionado em aço carbono, com fechamento em trava dupla por sistema automático do gatilho e rosca manual que impede abertura durante o uso.	Unid.	20
62	MASCARA FACIAL P/ SOLDADOR : Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, compostas de escudo de poliamida ou polipropileno. Possuir visor fixo, suportando uma placa de cobertura na parte externa, o filtro de luz e uma placa plástica na parte interna. Suporte plástico preto que se encaixa nas fendas laterais do visor fixo. Proteção facial. Alta resistência a impacto e respingos da solda. EPI com CA.	Unid.	6
63	ÓCULOS COM LENTE CINZA (FUMÊ) : Proteção dos olhos contra impacto de partículas voláteis e luminosidade intensa. Lente cinza (fumê) com tonalidade 3.0. Usada em ambiente externo onde a luz do sol e a luminosidade causam fadiga e dificuldade da visão. EPI com CA.	Unid.	150
64	ÓCULOS COM LENTE INCOLOR : Constituído de armação e visor confeccionados em peça única de policarbonato incolor; hastes tipo espátula com proteção lateral, com seis fendas para ventilação indireta, confeccionadas no mesmo material da armação. As hastes são fixadas à armação através de pinos plásticos. EPI com CA.	Unid.	150
65	KIT PRANCHA DE POLIETILENO COM CINTO TIPO ARANHA E HEAD BLOCK TAMANHO ADULTO : Descrição: - Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; - Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; - Possibilitar o resgate na água e em alturas; - Dimensionada para suportar até 200kg, quando utilizada da maneira correta (usando as pegas laterais e içada pelas mesmas por 4 quatro socorristas) - Rígida, Leve e confortável; - Possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. - 100 % translúcida podendo ser usada em RX e Ressonância Magnética. Medidas: 1880 mm de comprimento x 460 mm de largura x 85 mm de altura. Peso aproximado 8 kg. Cor Amarela Acompanha Cinto Aranha e Imobilizador lateral de cabeça CINTO ARANHA : Conjunto de cintos para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso 350g IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) : Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo com formato anatômico e adequado para encaixe no Colar cervical. Base totalmente impermeável soldada eletricamente com esticadores em nylon resistente para melhor fixação e imobilização da vítima. TER REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	2
66	PERNEIRA DE SEGURANÇA : confeccionada em couro e laminado de PVC com três talas na parte frontal podendo ser de aço ou polipropileno, com proteção em polipropileno no joelho, metatarso. Fechamento nas bordas por meio de velcro em material sintético, fechamento total. EPI com C.A.	Par	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

67	POSTE BALIZADOR FLEXÍVEL - TAMANHO MÍNIMO 75CM SINALIZAÇÃO + PARAFUSOS: ACOMPANHA KIT FIXAÇÃO CONTENDO: Parafuso sextavado rosca soberba 3/8 x 9cm / Arruela / Bucha plástica S12. O Poste flexível é indicado para canalização de trânsito, ciclovias, shoppings, estacionamentos, vias urbanas, corredores de ônibus. Por ser flexível retoma a forma original após o impacto sem danificar os veículos. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA aproximadamente: 75cm BASE aproximadamente: 20cm DIÂMETRO aproximadamente: 8cm PESO APROXIMADO: 1.3kg. COMPOSIÇÃO: Poliuretano. COR: Laranja com faixas refletivas.	Unid.	100
68	PINÇA RETRÁTIL PARA CAPTURAR COBRA E RÉPTEIS: Para manejo de serpentes e répteis. Com comprimento de mínimo de 150 cm. Fabricada em aço inoxidável, super resistente e durável. Praticidade: Design ergonômico que garante precisão no manuseio.	Unid.	2
69	PROLONGADOR PARA CAVALETE: Especificações mínimas: Prolongador para cavalete plástico 1 m X 1 m, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), possuir aproximadamente 40 cm de altura X 1 m de comprimento. Placa com refletivo adesivo de alta visibilidade. Nas laterais, possuir orifício para encaixe de pisca de advertência (sinalizador noturno). Peso aproximadamente: 4,0 kg. Utilizado para maior visibilidade na sinalização do Cavalete Plástico. Fabricação nas cores laranja com refletivo branco.	Unid.	20
70	PROTETOR AURICULAR DO TIPO CONCHA: Feito de plástico, rígido, moldado. Concha revestida internamente de espuma e material plástico, sendo encaixada à borda uma almofada substituível. Com atenuação (20 A 25 dB NRRsf - Nível de Redução do Ruído). EPI com CA.	Unid.	50
71	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE 03 FLANGES: Confeccionado em silicone, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira são flanges maciças e cônicas. Com atenuação (15 a 20 dB NRRsf - Nível de Redução do Ruído). EPI com CA.	Unid.	100
72	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA - Proteção facial de suporte com catraca constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Com tela em Malha de Aço 8"x 12" (não embaça e não abafa), que protege a parte frontal da face do operador, proteção contra partículas solidas. EPI com CA.	Unid.	40
73	Protetor De Roçagem Flexível 5,0m Comprimento x 1,5m Altura - FIXAÇÃO NO SOLO POR 2 HASTES METÁLICAS TELA DE NYLON - que retém os detritos que podem ser lançados durante a roçagem. COSTURA REFORÇADA - Costura tripla para uma tela mais resistente.	Unid.	10
74	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 30 1/3 UVA E UVB. Agir contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e contenha em sua formulação ação repelente contra os mosquito e pernilongo. EPI com CA. Volume: BISNAGA aprox. 120ML.	Unid.	1200
75	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL COMPLETO - Com corpo confeccionado em elastômero com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos dotados, cada um deles, de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas quatro alças, duas superiores e duas inferiores, onde estão fixadas quatro presilhas pretas com regulagem. Com filtros químicos para vapores orgânicos e gases ácidos (VOGA). Filtros químicos classe 1: 7500.1 - vapores orgânicos; 7500.2 - gases ácidos; 7500.3 - vapores orgânicos e gases ácidos. EPI com C.A.	Unid.	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

76	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - Com válvula PFF. Peça Facial Filtrante, formato dobrável, com válvula de exalação. Também compatível com o uso simultâneo de outros EPI's. Válvula: possuir válvula de exalação com a função de dar mais conforto ao usuário, pois o ar quente exalado na respiração sai mais facilmente de dentro da máscara. EPI com C.A.	Unid.	600
77	SAPATO DE SEGURANÇA - Sapato Ocupacional de segurança confeccionado em microfibras (tecido de fibra curta de alta performance, resistente a água e a produtos químicos, transpirável, lavável, não propaga chamas). Biqueira de polipropileno, solado isolante em PU, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. EPI com C.A. TAMANHOS 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 45. (COR: PRETO).	Par	800
78	SAPATO OCUPACIONAL TIPO CROCS FECHADO BRANCO – Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, fabricado com cabedal em material polimérico – (PU) na cor branca e solado de poliuretano bidensidade, resistente a hidrocarbonetos, antiderrapante (SRC) resistente a absorção de energia na área do salto. EPI com C.A. TAMANHOS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.	Par	150
79	SINALIZADOR DE LED COM ENERGIA SOLAR: A utilização do Sinalizador de LED com Energia Solar é uma alternativa temporária, indicado para o período noturno em aviso de acidentes, desvios, fiscalização, obras, entre outras situações que necessitem sinalização para orientação do motorista. Equipamento econômico e eficaz. Características: Bateria recarregável a luz Solar; Sinalizador para cone e balizador; Painel solar; Modos de luz / botão: Desliga / Fixa / Pisca; Função Fotocélula - Aciona automaticamente em períodos de baixa luz; Intensidade:15 candelas; com suporte para balizador; Cabeça giratória (360°).	Unid.	12
80	TALABARTE EM Y - Em fita com absorvedor de impacto, confeccionada em cadarço de material sintético (poliéster). Possui 2 ganchos dupla trava em aço com abertura de 55 mm e 1 absorvedor de energia com gancho dupla trava com abertura de 18mm.	Unid.	10
81	TALABARTE DE POSICIONAMENTO - Cinturão de segurança tipo abdominal, confeccionado em fita de algodão e poliéster preta com 80mm de largura e fita poliéster preta com 25mm de largura. O modelo possui 02 pontos laterais iguais em alumínio para posicionamento, 01 fivelas em alumínio retangular e 01 corda de talabarte em poliamida e é acompanhado por 01 conector Classe T em alumínio com 20mm de abertura. Tamanho 2,0 m.	Unid.	10
82	TRAVA-QUEDA: Equipamento de proteção contra quedas em trabalhos realizados em altura. Ele se conecta ao cinto de segurança do trabalhador e ao ponto de ancoragem, bloqueando imediatamente qualquer movimento de queda. Suporta entre 60 kg e 140 kg; norma técnica que regula esse equipamento é a ABNT NBR 14626:2020.	Unid.	20
83	VESTIMENTA TIPO CONJUNTO HERBICIDA - Contra os riscos provenientes de produtos químicos, com tratamento hidro-repelente e proteções em PVC na parte frontal e inferiores ao joelho. O Conjunto é formado de um boné árabe, camisa com mangas longas e calça. EPI com CA. TAMANHOS P, M, G, GG e EXG.	Unid.	50
84	VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA - Confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Uso: proteção do usuário contra intempéries (chuva). EPI com CA. TAMANHOS G e XGG.	Unid.	600

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Conforme na descrição da tabela acima os produtos devem conter as especificações necessárias mínimas para atender ao descritivo.



3. DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1 Prazo da ARP : O prazo de vigência é de 12 meses contados do recebimento da autorização de fornecimento e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 84 e 105 da Lei N.º 14.133/2021;

3.2 O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme Parecer n. 00075-2024-DECOR-CGU-AGU. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração;

3.3 Em caso de a ARP ser transformada em contrato, este será prorrogado por até 60 meses, nos termos do art. 106 da Lei N.º 14.133/2021;

3.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do detentor:

a) o detentor será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção da ARP e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa idônea para o fornecimento dos equipamentos, conforme o especificado no descritivo deste Termo de Referência e devendo estes produtos estarem estritamente dentro do prazo de validade;

4.2 A contratação justifica-se na necessidade de fornecedores para os equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e correlatos, visando atender diversos setores da Administração Municipal para neutralizar os riscos e evitar possíveis acidentes nos ambientes de trabalho, tais como: Cortes, ferimentos, quedas em trabalho de altura, choque elétrico etc., proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro.

4.3 Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

5 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa da contratação será com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Setor de Compras.

5.2. O objeto dessa licitação possui uma grande quantidade de itens que possuem especificações complexas. Por esse motivo, a pesquisa na Painele de Preços não foi viável na grande maioria dos casos, haja vista que os itens licitados apresentavam descrições específicas para outras realidades. Em virtude disso, também foram usadas com cautela pesquisas em sites especializados, já que pesquisas dessa natureza costumam normalmente trazer preços baixos, já que se tratam de lojas digitais que não possuem custos com estruturas físicas.

Do mesmo modo, o frete calculado em site não possibilita uma precisão nos preços, pois em alguns sites esses custo não existe e em outros o custo do frete é superior ao custo do produto. Por esse motivo, foi utilizado também a busca de orçamentos com fornecedores. Nesse ponto outra dificuldade foi encontrada: o desinteresse de Fornecedores em



encaminhar orçamentos de itens para Licitação.

Foram cotadas inúmeras empresas, porém o retorno ocorreu em apenas alguns casos.

5.3 Nesse sentido, a pesquisa de preços em alguns casos foi embasada em apenas 2 ou em até mesmo 1 preço. Portanto, os motivos que conduziram para não alcançar os três preços em todos os itens decorre da especificidade dos itens, baixos preços.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

02.06.03.04.122.0001.2.871 33.90.30 Ficha 121
02.06.03.04.122.0001.2.871 44.90.52 Ficha 125
02.08.01.10.122.1022.2.134 44.90.52 Ficha 198
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 225
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 263
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 308
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369
02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390
02.09.03.12.365.0002.0.051 33.90.30 Ficha 432
02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 442
02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 487
02.10.03.18.541.0001.2.851 33.90.30 Ficha 554
02.12.02.15.122.0007.1.021 44.90.52 Ficha 667
02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 726
02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 743
02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 769
02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 788

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento;

7.2. Para esta aquisição se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 4.365/2023.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Executar o objeto licitado obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;

8.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar a ficha técnica atualizada do produto ofertado, bem como encaminhar por e-mail a proposta de preço atualizada;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela licitante;

8.4. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. O Prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da



Ordem de Fornecimento.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADA, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

9.2. O LICITANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado na ARP.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1. São obrigações da LICITANTE:

10.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo e forma estipulados na ARP mediante documento hábil de quitação;

10.3. Solicitar o produto em conformidade com suas necessidades durante o período de duração da ARP;

10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

11.1. Fornecer os produtos adquiridos de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Paraisópolis/MG;

11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre os produtos, bem como os prazos de entrega, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam a empresa vencedora a fornecer os produtos na data requerida pela Ordem de Fornecimento;

11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo da execução da ARP;

11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e produção dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade destes, bem como pela segurança de seus empregados;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na fabricação/manuseio/transporte do produto;

11.5.1. A DETENTORA será responsável pela entrega dos produtos embalagens íntegras, sem vazamentos, sem infiltrações, sem a presença de substâncias estranhas a sua natureza, sem a presença de insetos ou partes de insetos. Além disso, os produtos devem conter o rótulo de informações de lote de fabricação e data de validade facilmente identificáveis, devidamente acondicionados para manuseio e transporte;

11.6. O **DETENTOR** responde por danos causados à **LICITANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;**

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ARP, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O FISCAL DA ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O FISCAL DA ARP informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O FISCAL DA ARP será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.7. O DETENTOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.8. O DETENTOR será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo LICITANTE.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo DETENTOR DA ARP, conforme Decreto Municipal n.º 4.449/2023;

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão LICITANTE atestar a execução do objeto da ARP;

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DA ARP providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LICITANTE;

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



- 14.5. Antes de cada pagamento à DETENTORA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;
- 14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da LICITANTE;
- 14.7. Persistindo a irregularidade, a LICITANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA a ampla defesa;
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão da ARP, caso a DETENTORA não regularize sua situação fiscal;
- 14.9. Será rescindida a ARP em execução com a DETENTORA inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da LICITANTE;
- 14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.11. A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LICITANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na ARP.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 15.2. Dentro do prazo de vigência da ARP e mediante solicitação da DETENTORA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a LICITANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser



determinado pela legislação então em vigor;

15.7. O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme Parecer n.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração.

16. ALTERAÇÕES DA ARP

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o DETENTOR será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ARP;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ARP.

17. EXTINÇÃO DA ARP

17.1. Constituirão motivos para extinção Da ARP, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2. A extinção da ARP poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competentee reduzidas a termo no respectivo processo;

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial da ARP;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total da ARP;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução da ARP;

19.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1., deste **Termo de Referência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor da ARP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal n.º 4.365/2022 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraisópolis/MG, 23 de outubro de 2025

Jonas Gabriel Pereira

Técnico em segurança do trabalho.